



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 079/92, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1992.

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO HINO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MEDICI
LÂNDIA, e dá outras providênci
as".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, Estado do Pará,
faz saber que a Câmara Municipal de Medicilândia, Aprovou e EU
SANCIONO e mando que se Publique a seguinte Lei:

ART. 1º) - Esta Lei define, Cria e Adota como HINO OFI
CIAL DE MEDICILÂNDIA, Estado do Pará:

Letras: Francisco de Assis e Roseli.

Música: Francisco de Assis.

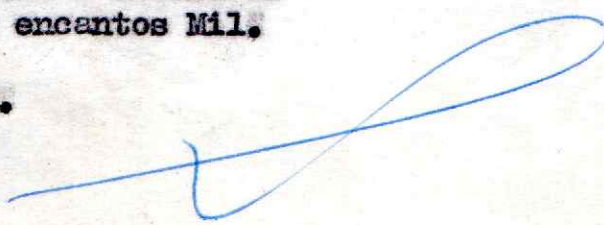
Medicilândia, Medicilândia
Verdes campos e céu de anil
REFRÃO... Teu solo fecundo e fértil
É a grandeza do Brasil
Teu povo gigante e forte
Que traz no peito amor febril.

Vindo de todas as partes
Dentre as cinco regiões
Unidos então iremos
Para a luta seguiremos
Em defesa deste chão
Entre as mil tu és a princesa
A relíquia da natureza
Berço verde da nação.

REFRÃO...

Foi com grande esplendor
Quando o clarão do sol surgiu
Que teu povo corajoso
Trouxe tua independência
Para orgulho do Brasil
Transformando-te em Cidade
Em ti reina a liberdade
Cheia de encantos Mil.

REFRÃO...





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

Linda selva, fauna e flora
Rico torrão Brasileiro
Onde brota o progresso
Que um dia foi descoberto
Por homens heróis guerreiros
Densas matas conquistadas
Duramente desbravadas
Pelos braços pioneiros.

REFRÃO...

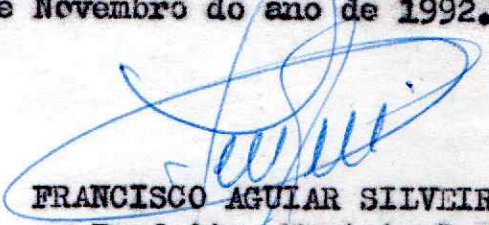
A grande Transamazônica
Conta toda tua história
Da união e esperança
Da bravura e confiança
De alegria e vitória
Teus filhos perseverantes
Levarão sempre avantes
Tua longa trajetória.

REFRÃO...

ART. 2º) - O HINO OFICIAL ora definido e criado é de natureza estritamente cívica e poderá ser usado nas repartições Públicas reconhecidas no País.

ART. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/Estado do Pará, aos 06 dias do mês de Novembro do ano de 1992.


FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.